



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



1º TERMO ADITIVO PUBLICAÇÃO



BERGAMIN SINALIZAÇÃO

Sinalização de Trânsito Horizontal, Vertical e Semafórica
Conjuntos Semafóricos, Placas, Artigos Cemitério, Tachas e Demarcação Viária
BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.515.733/0001-85 / IE: 164.053.490.113 / IM: 458 / CREA: 0908539
Av. José Bonifácio do Couto 307- Centro- CEP: 17.430-000- Alvinlândia - SP
e-mail: bergamin@bergaminplacas.com.br
Desde 1995

Fone: (14) 3473-1022 - 3473-1135 - 99709-8198 - 99745-3898 - 99773-1135

308
CPL

Ilustríssimo (a) Sr. (a) Gestor (a) do Município de Bandeirantes

Ref.: Processo Licitatório Concorrência n. 05/2022 - PMB

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para executar projeto de obras, sinalizações verticais e horizontais em diversas ruas do município de Bandeirantes-PR.

BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.733/0001-85, sediada na Av. José Bonifácio do Couto, 307, Centro, Alvinlândia/SP, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Senhoria, requerer **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EXECUÇÃO.**

De acordo com contrato, cláusula quarta - Do início dos serviços e prorrogação:

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 03 (três) meses, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

309
CPL



BERGAMIN SINALIZAÇÃO

Sinalização de Trânsito Horizontal, Vertical e Semafórica
Conjuntos Semafóricos, Placas, Artigos Cemitério, Tachas e Demarcação Viária
BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.515.733/0001-85 / IE: 164.053.490.113 / IM: 458 / CREA: 0908539
Av. José Bonifácio do Couto 307- Centro- CEP: 17.430-000- Alvinlândia - SP
e-mail: bergamin@bergaminplacas.com.br
Desde 1995

Fone: (14) 3473-1022 - 3473-1135 - 99709-8198 - 99745-3898 - 99773-1135

c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação

De acordo com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

S. nº 310
CPL



BERGAMIN SINALIZAÇÃO

Sinalização de Trânsito Horizontal, Vertical e Semafórica
Conjuntos Semafóricos, Placas, Artigos Cemitério, Tachas e Demarcação Viária
BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.515.733/0001-85 / IE: 164.053.490.113 / IM. 458 / CREA. 0908539
Av. José Bonifácio do Couto 307- Centro- CEP: 17.430-000- Alvinlândia - SP
e-mail: bergamin@bergaminplacas.com.br

Desde 1995

Fone: (14) 3473-1022 - 3473-1135 - 99709-8198 - 99745-3898 - 99773-1135

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 05 de novembro de 2022, porém houve atrasos na execução em vista ao tempo que mantém período chuvoso, não sendo possível executar de forma normal e contínua, uma vez que trata-se de guias, calçadas, rampas, pinturas e rotatória.

Desta feita, não restou alternativa pela concessão de prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias após o término da vigência, tempo estimado para que a situação seja normalizada e a obra seja executada por completo.

Isto posto, solicitamos a prorrogação do prazo de execução.

Termos em que Pede,
E Aguarda Deferimento.

Alvinlândia, 05 de setembro de 2022.

JOSE ROBERTO
BERGAMIN:82711674800

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO BERGAMIN:82711674800
Dados: 2022.10.05 10:41:48 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA
CNPJ: 11.515.733/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:22:51 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.

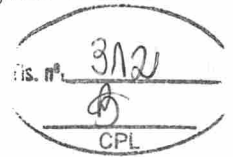
Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **5D08.549B.CC42.E55C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.515.733/0001-85

Certidão nº: 34950114/2022

Expedição: 17/10/2022, às 08:22:49

Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.515.733/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.515.733/0001-85
Razão Social: BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA EPP
Endereço: R JOSE BONIFACIO DO COUTO 307 / CENTRO / ALVINLANDIA / SP / 17430-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

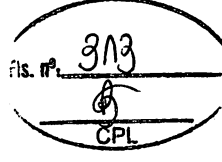
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2022 a 03/11/2022

Certificação Número: 2022100501083653673796

Informação obtida em 17/10/2022 08:24:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

914
CPL

Solicitação

Memorando nº 515/2022

Bandeirantes –PR, 05 de Outubro de 2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 240/2022, CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de EXECUÇÃO** de 30 dias. Prazo contado a partir da data final anterior.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

Ricardo J. S. Rívoli

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021

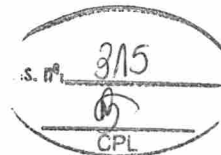
Ilmo. Sr.

M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Solicitação

PARECER TÉCNICO

Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Contrato nº: 240/2022 - PMB

Concorrência nº: 005/2022 - PMB

O tempo à ser aditado, será necessário devido ao atraso do cronograma evidenciado pela CONTRATADA e presenciado e aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A mesma passou por dificuldades com fatos imprevisíveis de precipitação de chuva durante as últimas semanas. Ainda que, em alguns dias, trabalharam mesmo com chuva, instalando placas de sinalização, serviços que não foram comprometidos pelo clima, os demais serviços faltantes, necessitam de um tempo mais seco e temperatura mais quente, para melhor aderência, aplicação, funcionalidade e execução ideal do objeto.

Conforme a solicitação anexa, deverá ser liberado um prazo de 30 dias para conclusão total da execução.

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 05 de Outubro de 2022.

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI

Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando nº 527/2022

Bandeirantes –PR, 14 de Outubro de 2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 240/2022, CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

Prezado Secretário, venho através deste, encaminhar a solicitação de adição de prazo de execução do objeto pactuado no Contrato nº 240/2022 e processo licitatório Concorrência nº 005/2022, recebido pela fiscalização através do memorando nº 515/2022, o qual contem anexado solicitação da contratada e parecer técnico do técnico responsável. Dessa forma, solicito que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **dilação de prazo de EXECUÇÃO** em 30 dias, contado a partir da data final anterior.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.


RENATO A.C. MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A 116537-2

Ilmo. Sr.

Oswaldo Afonso Martins Rockenbach

M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando nº 516/2022

Bandeirantes –PR, 14 de Outubro de 2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 240/2022, CONCORRÊNCIA Nº 005/2022.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de EXECUÇÃO** de 30 dias. Prazo contado a partir da data final anterior.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.



Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
M.D. Secretário da Administração

Ento minto as departament
de compes para producao

14/10/2012

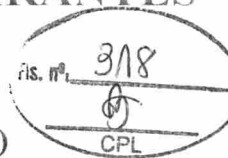

Rafael Henrique Eneas Marinho
Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 14 de Outubro de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **ADITIVO DE PRAZO EM 30 (TRINTA) DIAS PARA EXECUÇÃO** - Referente ao Processo **CONCORRÊNCIA: Nº05/2022 – CONTRATO N.240/2022** - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

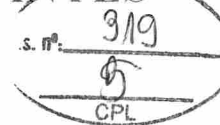
Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

14/10/22
19/10/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 14 de Outubro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO EM 30 (TRINTA) DIAS PARA EXECUÇÃO - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº05/2022 – CONTRATO N.240/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

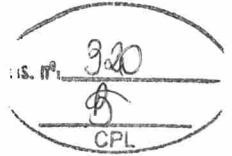
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 14 de Outubro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

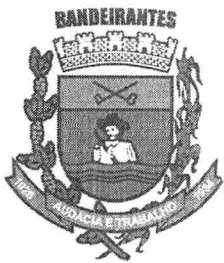
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 30 (TRINTA) DIAS PARA EXECUÇÃO - Referente ao Processo CONCORRÊNCIA: Nº05/2022 – CONTRATO N.240/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Encaminhe-se a:

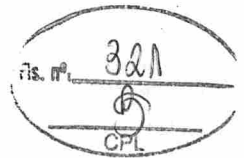
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEŁSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



(MINUTA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 240/2022 – PMB
CONCORRÊNCIA N.º 05/2022-PMB

TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR
PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **11.515.733/0001-85**, estabelecida na Rua Jose Bonifacio Do Couto, n.º307, Centro, CEP.17.430-005 na cidade de Alvinlandia/SP, devidamente representada pelo seu Representante Legal, o Senhor José Roberto Bergamin, portador da Cédula de Identidade RG nº9.254.144-6 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº827.116.748-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º515/2022 com parecer técnico, n.º527/2022 e n.º516/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, e com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** decide aditar o **prazo de execução** em **30 (trinta) dias** a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR. 20 de outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA
VIARIA LTDA

JAELSON RAMALHO MATT
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO BERGAMIN
REPRESENTANTE LEGAL

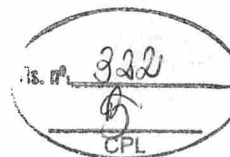
Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º240/2022 – PMB
CONCORRÊNCIA N.º05/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º515/2022 com parecer técnico, n.º527/2022 e n.º516/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, e com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93. O CONTRATANTE decide aditar o **prazo de execução** em **30 (trinta) dias** a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 20 de outubro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA
VIARIA LTDA

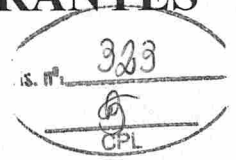
JAELSON RAMALHO MATTIA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO BERGAMIN
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 157/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de Outubro de 2022.

Ref.: Concorrência – 05/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato nº240/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **BERGAMIN SINALIZACAO E TECNOLOGIA VIARIA LTDA**, firmado através do processo de Concorrência acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS, SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281